



PORTARIA N.º 115/2024

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis faltas disciplinares cometidas pela servidora **V. de O.**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, consistentes em descumprimento de suas obrigações de tratar com urbanidade o público em geral, atender com presteza e correção, conforme noticiado nos autos do processo de nº 11397/2023;

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou subsumem-se aos seguintes tipos legais dispostos na Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

Art. 155 São deveres do Servidor Público Municipal:

III - tratar com urbanidade os demais Servidores Públicos e o público em geral;

V - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

VI - observar as normas legais e regulamentares;

XI – atender com presteza e correção.

XII – manter conduta compatível com a moralidade pública;

Art. 156 Ao Servidor Público é proibido:

XVI - praticar violência no exercício da função ou a pretexto de exercê-la;

Art. 173 A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou falta de cumprimento de deveres;

Art. 174 A pena de suspensão, nos limites de 15 a 120 dias, será aplicada em casos de falta grave comprovada **ou** de reincidência das faltas punidas com repreensão, e nos casos de violação das **proibições** constantes dos incisos V a XVIII do art. 156 desta Lei.

Parágrafo único - A aplicação da penalidade de suspensão acarreta o cancelamento automático do pagamento da remuneração do Servidor, durante o período de sua vigência.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a incumbência de apurar as possíveis irregularidades e concluir a instrução do



feito, apresentando o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 15/03/2024.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete